



O trabalho faz acontecer
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima
Gestão: 2013/2016

CONTRATO n° 022/2015

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PATRICIA ALVES MILHOMEM VILARINS**, como **CONTRATADA**, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO NUTRICIONISTA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Bernardo Sayão s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela presidente **VERONICA DIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **022.742.651-78**, e do RG nº **686.493 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **PATRICIA ALVES MILHOMEM VILARINS**, com número de Carteira Profissional no Conselho Regional de Nutricionistas **CRN-9429-P**, Pessoa Física de Direito Privado, inscrita no CPF sob o nº **017.059.151-40**, RG nº **344381**, SEJSP/TO, com endereço na Quadra 305 Sul, Ql 12, Lote HM 01, Rua 07, Casa 06, Palmas – TO, resolvem, entre si, assinarem o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PELO FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, COM AS DIRETRIZES E INDICAÇÕES DADAS PELA COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA ANDI, COM UMA CARGA HÓRARIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 80 (OITENTA) HORAS MENSAIS.**

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do Pregão Presencial nº 030/2015, conforme Processo Licitatório 038/2015, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

O prazo para execução dos serviços será de 07(sete) meses, a partir **06.10.2015 a 06.05.2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:



O preço para a execução dos serviços ora contratados será no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos)

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratada deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 80(oitenta)hrs mensais

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento, conforme discriminado na cláusula quarta com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa	Elemento	DC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0020.0010.10.306.0075.2071	3.3.90.36	385/386

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

Em caso de descumprimento, pela **CONTRATADA**, das cláusulas e condições deste Contrato, ficará esta sujeita às penalidades, que deverão ser notificadas por escrito, pelo **CONTRATANTE**, no ato da verificação da irregularidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A multa, porventura aplicada à **CONTRATADA**, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente, servindo o presente Contrato de instrumento hábil à referida cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO:



A **CONTRATADA**, por descumprimento de cláusula ou de condição deste Contrato e que não seja determinante de rescisão contratual, fica sujeita às multas:

1. 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Segunda do presente instrumento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**;
2. 3% (cinco por cento) do valor do Contrato por infringência cumulativa de qualquer outro dispositivo contratual.

PÁRAGRAFO TERCEIRO:

De qualquer multa imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, que o encaminhará devidamente informado.

CLAUSULA NONA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA**:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Na hipótese do item I desta cláusula, a **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

PARÁGRAFO QUARTO.

Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no parágrafo segundo, ao **CONTRATANTE** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA – FORO:

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Cidade de **Porto Nacional – TO**.

E, por estarem de pleno acordo, os contratantes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual conteúdo, juntamente com as testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO, ao 6º dia do mês de outubro de 2015.

FATIMA-TO

Gesiel Orcelino dos Santos

GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
CONTRATANTE

FATIMA-TO

Verônica Dias da Silva

VERONICA DIAS DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO
CONTRATANTE

Patricia Alves Milhomem Vilarins

PATRICIA ALVES MILHOMEM VILARINS
RG nº 344381, SEJSP/TO, CPF: 017.059.151-40
CONTRATADA



CARTÓRIO AMORIM - REGISTROS
OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
Thyessen Bruna Coelho Lima
Escritoranda: 017.059.151-40

TESTEMUNHAS:

1. *Mayana Alves Monteiro de Sa*
CPF: 048.924.213-31

2. *Samara R. Almeida Ziliani*
CPF: 044.414.991-97



RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de VERONICA DIAS DA SILVA -
posto que análog(s) a(s) constante(s) de nosso Arquivo, do que dou fe:
Fátima - TO 24/11/2015